



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 - Fones: (0**44) 652-1122 - 652-1177 - CEP 87.560-000 - IPORÃ - PR

LEI Nº 719/2004

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A SUBDIVISÃO DA QUADRA Nº 83, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica por esta Lei subdividida a Quadra nº 83, com área total de 12.870,00 m², com matrícula no Cartório de Registro de Imóveis sob nº 12.594, localizada no perímetro urbano do Município de Iporã, nas seguintes Quadras:

I – Quadra nº 83–A

Área: 7.470,00 m²

Limites e Confrontações

NORDESTE: Confronta-se com o Lote nº 83–R; numa extensão de 90,00 metros.

SUDESTE: Confronta-se com a Rua Getúlio Vargas; numa extensão de 83,00 metros.

SUDOESTE: Confronta-se com a Quadra nº 49–A; numa extensão de 90,00 metros.

NOROESTE: Confronta-se com a Rua Campos Sales; numa extensão de 83,00 metros.

II – Quadra nº 83–R

Área: 5.400,00 m²

Limites e Confrontações

NORDESTE: Confronta-se com a Rua Manoel Ribas; numa extensão de 90,00 metros.

SUDESTE: Confronta-se com a Rua Getúlio Vargas; numa extensão de 60,00 metros.

SUDOESTE: Confronta-se com o Lote nº 83–A; numa extensão de 90,00 metros.

NOROESTE: Confronta-se com a Rua Campos Sales; numa extensão de 60,00 metros.

Art. 2º - Em decorrência da subdivisão estabelecida pelo art. 1º, incisos I e II, da presente Lei, altera-se a Planta Geral da Cidade, conforme croqui anexo, devendo o proprietário do imóvel proceder às alterações da Matrícula junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Iporã.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatro.


MARIA APARECIDA ZAGO UDENAL
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado(a) no Jornal
A TRIBUNA DO POVO
Órgão Oficial do Município
Edição nº <u>8902</u>
Data, <u>16 / 10 / 04</u>

O FUNCIONÁRIO

"IPORÃ NOVOS TEMPOS"